



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

: - LEI Nº 2.409, DE 27 DE OUTUBRO DE 1978 - :

(Dispõe sobre prorrogação de prazo para construção e dá outras providências).

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES ,
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA
E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica prorrogado por mais 2 -
(dois) anos, contados da vigência desta Lei, o prazo concedido através do parágrafo 3º do artigo 2º da Lei nº 2.235, de 13 de agosto - de 1976, para que o Lar Batista de Crianças, com sede na Capital do Estado, conclua a construção de um abrigo masculino, salas de aula, parque infantil e quadra de esportes, em terreno que lhe foi dado - pela Municipalidade por força do disposto no artigo 1º da mesma Lei.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES ,
em 27 de outubro de 1978, 418ª da Fundação da Cidade de Mogi das -
Cruzes.

Waldemar Costa Filho
WALDEMAR COSTA FILHO.

Argêu Batalha
ARGÊU BATALHA,

Coordenador de Administração.

Registrada na Coordenadoria de Administração - Departamento de Administração - e publicada no Quadro de Editais da Portaria Municipal em 27 de outubro de 1978.